



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

EDITAL N.º 01/2018/IFRR , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT) para atender à necessidade de excepcional interesse público nos *CAMPI AMAJARI, AVANÇADO BONFIM, BOA VISTA, BOA VISTA ZONA OESTE* e *NOVO PARAÍSO* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (IFRR).

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, por meio da Comissão de Processo Seletivo para Professor Substituto do IFRR, constituída pela Portaria/IFRR n.º 120/GR, de 22/01/2018, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei n.º 8.745/93 e respectivas alterações posteriores, e nos Decretos n.ºs 7.312/10, 7.485/11 e 8.259/14, TORNA PÚBLICA a abertura do Processo Seletivo para contratação, por tempo determinado, de PROFESSORES SUBSTITUTOS para atender à necessidade temporária de excepcional interesse dos *CAMPI AMAJARI, AVANÇADO BONFIM, BOA VISTA, BOA VISTA ZONA OESTE* e *NOVO PARAÍSO* do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, de acordo com as definições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo é regido por este edital, promovido pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (IFRR) e executado pela comissão designada pela Portaria/IFRR n.º 120/GR, de 22/01/2018, visando à contratação, por tempo determinado, de professores substitutos para atender à necessidade temporária de excepcional interesse da instituição, com lotação nos *Campi Amajari, Avançado Bonfim, Boa Vista, Boa Vista Zona Oeste* e *Novo Paraíso*.

1.2. No interesse e a critério do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste edital, poder-se-á, durante a vigência do processo seletivo, admitir que candidatos homologados e não contratados neste certame possam ser aproveitados nos *campi* da instituição, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

1.2.1 Em caso de necessidade, o candidato classificado poderá ser consultado sobre o interesse de assinar o contrato de prestação de serviço com prazo de vigência inferior ao estipulado no item 2.4.

1.3. O prazo para impugnação deste edital será de 2 (dois) dias úteis conforme cronograma (ANEXO I), e o recurso (ANEXO II) deverá ser entregue em horário comercial, no Protocolo do *Campus Boa Vista (CBV)*, localizado na Av. Glaycon de Paiva, 2496, Bairro Pricumã, em Boa Vista (RR).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

2. DA LOTAÇÃO, DA ÁREA, DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT)

2.1.1. Lotação: *Campus Amajari*

ÁREA	REGIME DE TRABALHO	VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
BIOLOGIA	40h	01	Licenciatura em Ciências Biológicas (reconhecido pelo MEC)
EDUCAÇÃO FÍSICA	40h	01	Licenciatura em Educação Física (reconhecido pelo MEC)
ENGENHARIA DE PESCA	40h	01	Graduação em Engenharia de Pesca (reconhecido pelo MEC)
		01	Graduação em Engenharia de Pesca, com especialização na área. (reconhecidos pelo MEC)
INFORMÁTICA	40h	01	Licenciatura ou Graduação em Informática, Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informações (reconhecidos pelo MEC)
MATEMÁTICA	40h	01	Licenciatura em Matemática (reconhecido pelo MEC)
LÍNGUA PORTUGUESA/ ESPANHOLA	40h	01	Licenciatura em Letras-Português e Espanhol (reconhecido pelo MEC)
QUÍMICA	40h	01	Licenciatura em Química (reconhecido pelo MEC)
ZOOTECNIA	40h	01	Graduação em Zootecnia, com especialização na área de produção e nutrição de monogástrico (reconhecidos pelo MEC)
TOTAL – CAMPUS AMAJARI			09 VAGAS

2.1.2. Lotação: *Campus Avançado Bonfim*

ÁREA	REGIME DE TRABALHO	VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
ADMINISTRAÇÃO	40h	02	Graduação em Administração, com especialização na área (reconhecidos pelo MEC)
COMÉRCIO EXTERIOR	40h	01	Graduação em Comércio Exterior, ou Administração, Economia ou Direito com especialização em Comércio Exterior (reconhecidos pelo MEC)
CONTABILIDADE	40h	01	Graduação em Ciências Contábeis, com especialização na área (reconhecidos pelo MEC)
LÍNGUA PORTUGUESA/ ESPANHOLA	40h	01	Licenciatura em Letras-Português e Espanhol (reconhecido pelo MEC)
TOTAL – CAMPUS AVANÇADO BONFIM			05 VAGAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

2.1.3. Lotação: *Campus Boa Vista*

ÁREA	REGIME DE TRABALHO	VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
FÍSICA	40h	01	Licenciatura em Física com Especialização em Física ou áreas afins (reconhecidos pelo MEC)
INFORMÁTICA	40h	01	Graduação em Informática, Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informações com Especialização em Informática, Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informações ou áreas afins (reconhecidos pelo MEC)
LÍNGUA ESPANHOLA	40h	01	Licenciatura em Letras-Espanhol, com especialização na área específica ou em educação (reconhecidos pelo MEC)
LÍNGUA PORTUGUESA/ LITERATURA	40h	01	Licenciatura em Letras-Português, com no mínimo especialização na área específica ou em educação (reconhecidos pelo MEC)
MATEMÁTICA	40h	01	Licenciatura em Matemática, com especialização na área específica ou educação (reconhecidos pelo MEC)
TURISMO	40h	01	Bacharel ou Tecnólogo em Turismo, com especialização em Turismo (reconhecidos pelo MEC)
TOTAL – CAMPUS BOA VISTA			06 VAGAS

2.1.4. Lotação: *Campus Boa Vista Zona Oeste*

ÁREA	REGIME DE TRABALHO	VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
CONTABILIDADE	40h	01	Graduação em Ciências Contábeis (reconhecido pelo MEC)
LÍNGUA PORTUGUESA/ INGLESA	40h	01	Licenciatura em Letras-Português e Inglês (reconhecido pelo MEC)
TOTAL – CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE			02 VAGAS

2.1.5. Lotação: *Campus Novo Paraíso*

ÁREA	REGIME DE TRABALHO	VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
ARTES	40h	01	Licenciatura em Artes Visuais ou Artes Plásticas ou Educação Artística, ou Pedagogia com especialização em Artes (reconhecidos pelo MEC)
EDUCAÇÃO FÍSICA	40h	01	Licenciatura em Educação Física (reconhecido pelo MEC)
ENGENHARIA AGRÍCOLA	40h	01	Bacharelado em Engenharia Agrícola, com no mínimo especialização na área específica ou educação (reconhecidos pelo MEC)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ENGENHARIA DE PESCA	40h	01	Graduação em Engenharia de Pesca com especialização em Engenharia de Pesca ou áreas afins (reconhecidos pelo MEC)
ENGENHARIA FLORESTAL	40h	01	Bacharelado em Engenharia Florestal, com no mínimo especialização na área específica ou educação (reconhecidos pelo MEC)
INFORMÁTICA	40h	01	Licenciatura ou Graduação em Informática, Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informações com Especialização em Informática, Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informações ou áreas afins (reconhecidos pelo MEC)
MATEMÁTICA	40h	01	Licenciatura em Matemática (reconhecido pelo MEC)
PORTUGUÊS	40h	01	Licenciatura em Letras-Português, com no mínimo especialização na área ou em educação (reconhecidos pelo MEC)
TOTAL – CAMPUS NOVO PARAÍSO			08 VAGAS

2.2. Entre as atribuições dos cargos, estão as de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (ensino técnico/médio, graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, e ainda atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos, além de outras previstas na legislação vigente.

2.3. O exercício do professor contratado será no *campus* para o qual se inscreveu, sob o regime de trabalho definido no item 2.1, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração, e participando de atividades letivas em fins de semana, pontos facultativos, respeitada a carga horária semanal.

2.3.1. Para complementar a carga horária, no caso de necessidade, de acordo com o princípio da conveniência e da oportunidade da Administração Pública, e com o Parecer AGU/PGF/PF/SE n.º 99/2008, de 20 de novembro de 2008, o candidato aprovado poderá exercer suas atividades também nos demais *campi* do IFRR.

2.4. A duração do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, por interesse da Administração, não excedendo, porém, o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses para professor substituto, a contar da data de assinatura do primeiro contrato.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração será a constante na tabela de vencimentos da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe e no Nível inicial, obedecendo à tabela a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

CONTRATO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS				
Classe/Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
D-101	Graduação	R\$ 3.121,76		R\$ 3.121,76
D-101	Aperfeiçoamento		R\$ 202,55	R\$ 3.324,31
D-101	Especialização		R\$ 430,32	R\$ 3.552,08
D-101	Mestrado		R\$ 1.119,29	R\$ 4.241,05
D-101	Doutorado		R\$ 2.620,38	R\$ 5.742,14

3.2. As remunerações poderão ser acrescidas de:

3.2.1. Auxílio-transporte, cujo valor será definido por meio da análise da documentação (Lei n.º 8.112/90);

3.2.2. Auxílio pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) por dependente, até os 5 anos de idade, de acordo com a Portaria n.º 10, de 13/1/2016, do MPOG;

3.2.3. Auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), conforme a Portaria n.º 10, de 13/01/2016, do MPOG, para carga horária de 40h semanais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão se inscrever para as vagas de que trata este Processo Seletivo Simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados ou, se de nacionalidade portuguesa, os que estejam amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o Decreto n.º 70.436/72.

4.2. Cada candidato poderá concorrer para apenas uma das vagas do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital.

4.2.1 Existindo duplicidade de inscrições, será considerada somente a última inscrição.

4.3. A inscrição do candidato no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, bem como dos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4. O interessado deverá preencher o formulário de inscrição, por meio do sítio <https://certame.ifrr.edu.br>, no período previsto no cronograma (ANEXO I) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de boleto bancário, a ser pago em qualquer agência bancária até a data de vencimento.

4.5. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores de internet no ato da inscrição, o IFRR estará isento de responsabilidade.

4.6. Efetuada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração.

4.7. Não haverá inscrição condicionada, por fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou em local ou forma diferente da indicada neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

4.8. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o infrator pela falsidade praticada, na forma da lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.9. A relação dos inscritos será homologada, a partir das 18h, no sítio <https://certame.ifrr.edu.br>, na data prevista no cronograma (ANEXO I), após verificação do cumprimento de todas as etapas/documentos exigidos neste edital.

5. DAS ISENÇÕES

5.1 Poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e segundo procedimentos apresentados a seguir.

5.1.1 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

5.1.2 Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá efetuar a sua inscrição, no sítio certame.ifrr.edu.br e entrar com o pedido de isenção conforme Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (ANEXO III), preenchido corretamente e legível, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.

5.1.2.1 Os candidatos deverão entregar em um envelope lacrado o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo III), juntamente com os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Cópia do documento que contém o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- b) Cópia do RG do candidato, com número e data de emissão legíveis;
- c) Cópia do CPF do candidato;
- d) Comprovante de inscrição (boleto bancário gerado no ato da inscrição no sítio certame.ifrr.edu.br).

5.1.3 O IFRR consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.1.3.1 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.1.4 O pedido de isenção deverá ser efetuado nas datas previstas no Cronograma (ANEXO I), em horário comercial, no protocolo do Campus Boa Vista, localizado à Av. Glaycon de Paiva, 2496 - Bairro Pricumã - Boa Vista/RR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

5.1.5 A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no sítio www.ifrr.edu.br, na data prevista no Cronograma (ANEXO I).

5.1.6 O candidato poderá contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de requerimento para recurso disponível no ANEXO II deste edital, conforme Cronograma (ANEXO I), em horário comercial. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.1.7 O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

5.1.8 Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar informação;
- c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

5.1.9 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição via fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou em local ou forma diferente do indicado neste Edital.

5.1.10 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido neste edital estará automaticamente excluído do Concurso.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Considerando o quantitativo de vagas abertas no presente edital, não fica reservada vaga destinada a pessoa com deficiência em condições de exercer as atividades inerentes ao cargo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:

- a) 1ª Etapa: Avaliação de Desempenho Didático (ADD) de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Etapa: Avaliação de Títulos (AT) de caráter classificatório.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO

8.1 A Avaliação de Desempenho Didático será realizada no Campus Boa Vista, em horários a serem divulgados no sítio www.ifrr.edu.br, conforme cronograma (ANEXO I) do processo seletivo e consistirá numa aula de 20 (vinte) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora, designada pela Reitora do IFRR. Para ser considerado classificado nesta etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos dentro dos aspectos avaliados no item 8.10 deste Edital.

8.1.1 Será divulgado apenas o número de inscrição dos candidatos para a aula da Avaliação de Desempenho Didático.

8.2 A Banca Examinadora será composta por 2 (dois) docentes da área do conhecimento ou área afim, em pleno exercício de suas atividades docentes ou em gestão, e 1 (um) profissional graduado em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Pedagogia, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas, cujo objetivo será avaliação dos conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato, respectivamente.

8.3 As avaliações de desempenho didático serão gravadas com apoio de equipe técnica designada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para fins de registro da avaliação, na forma prevista no § 3º do artigo 13 do Decreto nº 6.944/2009.

8.4 O candidato deverá comparecer ao local da Avaliação de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário divulgado no sítio www.ifrr.edu.br, portando documento oficial de identificação com foto.

8.5 O candidato que não comparecer no horário estabelecido para realização da Avaliação de Desempenho Didático será automaticamente desclassificado.

8.5.1 Em caso de não comparecimento do candidato destinado a determinado horário, o próximo da lista poderá ministrar sua aula, se estiver presente e concordar com o adiantamento.

8.6 No início da Avaliação de Desempenho Didático, o candidato entregará à Banca Examinadora o plano de aula, em 3 (três) vias, conforme Modelo do Plano de Aula (ANEXO IV).

8.6.1 O candidato não poderá identificar-se no Plano de Aula, ou no momento da apresentação, devendo reportar-se somente ao seu número de inscrição.

8.7 O tema da aula, a ser apresentado pelo candidato, será sorteado 03 (três) dias antes da realização da Avaliação de Desempenho Didático, dentre os três temas, constantes no ANEXO V, e divulgado no sítio www.ifrr.edu.br, conforme previsto no Cronograma (ANEXO I).

8.8 A apresentação da aula da Avaliação de Desempenho Didático seguirá a ordem por número de inscrição dos candidatos em cada área.

8.9 O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência, tais como projetor multimídia, sistema de som, computador, sendo que o IFRR não disponibilizará tais equipamentos. Para a realização da Avaliação de Desempenho Didático estará disponível somente o espaço físico (sala de aula).

8.9.1 Nos dias de realização das avaliações, não será permitido ao candidato entrar e ou permanecer na sala de aula com aparelhos eletrônicos (bip, telefone, receptor, gravador, etc.) exceto aqueles que serão utilizados como recurso didático para apresentação da aula. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.9.2 Para a apresentação de sua aula, o candidato não poderá receber auxílio de terceiros, devendo o manuseio dos recursos didáticos, que utilizará durante sua apresentação, ser de sua inteira responsabilidade.

8.9.3 Caso ocorra falta de energia e/ou quaisquer problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

8.10 A Avaliação de Desempenho Didático do candidato será realizada por cada um dos 3 (três) membros da Banca Examinadora e consistirá da análise dos seguintes itens:

8.10.1 Avaliação docente:

- a) Domínio dos conteúdos.
- b) Desenvoltura e segurança na apresentação.
- c) Coerência, adequação de vocabulário a termos técnicos.
- d) Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).
- e) Adequação dos conteúdos ao nível do aluno.
- f) Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos.
- g) Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).
- h) Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).
- i) Adequação do tempo aos conteúdos propostos.
- j) Avaliação da aprendizagem.

8.10.2 Avaliação pedagógica:

- a) Elaboração e organização técnica e didática do plano de aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; avaliação e referências.
- b) Utilização de Metodologias adequadas à objetivos e conteúdos.
- c) Apresentação pessoal: espontaneidade; postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.
- d) Interatividade.
- e) Organização dos conteúdos (conexão entre o início, o desenvolvimento e finalização da aula).
- f) Capacidade de síntese; cumprimento das etapas previstas no plano; dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.
- g) Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).
- h) Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).
- i) Coerência entre o plano e a execução da aula.
- j) Utilização de procedimentos avaliativos adequados.

8.11 Cada item da avaliação docente e pedagógica será avaliado com pontuação que poderá ser de 0 (zero) a 10 (pontos), cuja soma total em cada avaliação poderá resultar em 100 (cem) pontos.

8.12 Somente a Banca Examinadora, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e a equipe técnica por ela designada poderão assistir as avaliações de desempenho didático dos candidatos.

8.13 A nota da Avaliação de Desempenho Didático (ADD) do candidato será composta pela média aritmética simples das notas obtidas na Avaliação Docente (AD1 e AD2) e na Avaliação Pedagógica (AP), conforme a seguinte fórmula $ADD=(AD1+AD2+AP)\div 3$.

8.13.1 A sigla ADD equivale à pontuação da Avaliação de Desempenho Didático. A sigla AD1 equivale à Avaliação Docente 1. A sigla AD2 equivale à Avaliação Docente 2. A sigla AP equivale à Avaliação Pedagógica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Avaliação de Desempenho Didático.

9.2 Os critérios de pontuação a serem analisados na Avaliação de Títulos, estão dispostos abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
I. TITULAÇÃO ACADÊMICA		
a) Doutorado na área ou áreas afins	20 pontos	50 pontos
b) Mestrado na área ou áreas afins	15 pontos	
c) Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia ou Didática ou Docência de Ensino Técnico e Tecnológico.	10 pontos	
d) Pós-Graduação Lato Sensu na área ou áreas afins (mínimo 360h)	5 pontos	
II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
e) Exercício da docência comprovado através de: Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho (constando o tempo de serviço). <u>Observações:</u> Não serão aceitas declarações. A comprovação de tempo superior a 06 meses será considerada como um ano.	4 pontos por ano comprovado	20 pontos
f) Experiência profissional na área de formação, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço e ou Contrato de Trabalho (constando o tempo de serviço). <u>Observações:</u> Não serão aceitas declarações. A comprovação de tempo superior a superior a 06 meses será considerada como um ano.	4 pontos por ano comprovado	20 pontos
III. PUBLICAÇÕES		
g) Resumos publicados em anais de eventos nacionais e/ou internacionais <u>Observação:</u> publicações referentes aos 5 últimos anos.	1 ponto por certificado e/ou declaração	5 pontos
h) Publicação de capítulo de livro ou artigo na área <u>Observação:</u> publicações referentes aos 5 últimos anos.	1 ponto por comprovação	5 pontos
TOTAL		100 pontos

9.2.1 Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

9.2.2 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.

9.2.3 Os diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

9.2.4 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional, estando devidamente revalidado e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

9.3 No dia e imediatamente antes da Avaliação de Desempenho Didático o candidato deverá entregar, em envelope lacrado e devidamente identificado com nome e cargo pretendido para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, os seguintes documentos:

- a) Curriculum Lattes atualizado emitido através da Plataforma Lattes no sítio www.lattes.cnpq.br;
- b) Cópias das titulações, devidamente autenticadas em cartório;
- c) Cópias das comprovações das experiências profissionais e docentes, autenticadas em cartório;
- d) Comprovações das publicações referidas no item 9.2, III, que trata dos critérios avaliativos.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 A Nota Final do candidato será obtida através da soma da pontuação da Avaliação de Desempenho Didático (ADD) e a pontuação da Avaliação de Títulos (AT), conforme a seguinte fórmula **NF = ADD + AT**.

10.2 Serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

10.3 Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

10.4 De acordo com o § 3º do Art. 16, Decreto nº 6.944/2009, em caso de empate na última colocação todos os candidatos nesta situação serão considerados classificados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

11.1.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso;

11.1.2 Tiver maior tempo de experiência docente;

11.1.3 Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

11.1.4 Persistindo o empate, serão convocados os candidatos para sorteio onde serão definidos data e horário, publicados no sítio www.ifrr.edu.br.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

12.1.1 Com relação à homologação das inscrições, no prazo de pelo menos 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.

12.1.2 Com relação à divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Desempenho Didático e Títulos, o recurso ocorrerá no prazo de pelo menos 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

12.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser protocolizado pessoalmente ou por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes a tal fim no setor de Protocolo do Campus Boa Vista, em horário comercial, no endereço Av. Glaycon de Paiva nº 2496 – Pricumã, conforme Requerimento para Recurso (ANEXO II).

12.3 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

12.4 O resultado dos recursos impetrados pelo candidato será analisado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e publicado no sítio www.ifrr.edu.br.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 O Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado conforme o cronograma (ANEXO I), no sítio <https://www.ifrr.edu.br>.

13.2 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <https://www.ifrr.edu.br>, na data prevista no cronograma (ANEXO I).

14. DA VALIDADE

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A aprovação/classificação neste processo seletivo não garante ao candidato o direito de ingresso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

no quadro de qualquer um dos *Campi* do IFRR. A contratação é de competência da reitora, dentro do interesse e da conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

15.2 O candidato classificado será convocado para contratação por meio de Edital de Convocação, a ser publicado no sítio <https://www.ifrr.edu.br>.

15.3 O candidato fica obrigado, além de cumprir os prazos e as determinações estabelecidos neste edital, a declarar, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital de Convocação, à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRR, na Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Bairro Calungá, se aceita ou não ocupar o cargo.

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no sítio do IFRR para fins de conhecimento da sua convocação. O não comparecimento do candidato aprovado, classificado e convocado, em até 5 dias úteis, contados da convocação, implicará a convocação do próximo candidato da lista de aprovados no certame.

15.5 O contrato, firmado de acordo com a Lei n.º 8.745/1993, extinguir-se-á, sem direito a indenização:

15.5.1 pelo término do prazo contratual; e

15.5.2 por iniciativa do contratado.

15.5.3 A extinção do contrato, no caso do item 13.4.2, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta dias) ao contratante.

15.5.4 A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia do valor referente ao restante do contrato, conforme o artigo 12 da Lei n.º 8.745/1993.

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

16.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do §1.º do art. 12 da Constituição Federal.

16.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

16.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 e mediante a compatibilidade de horário.

16.5 Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Temporário ou Substituto das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

§ 1.º, do art. 6.º da Lei n.º 8.745/93.

16.6 Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei n.º 8.745/93, exceto aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

16.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

16.8 Estar quite com as obrigações militares, caso aplicável aos candidatos do sexo masculino.

16.9 Estar em gozo dos direitos políticos.

16.10 Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste edital. A comprovação da escolaridade se dará por meio de diploma/certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou de certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhada do Histórico Escolar, ficando condicionada a apresentação do diploma/certificado no prazo de 90 (noventa) dias.

16.11 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137 da Lei n.º 8.112/90.

16.12 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988.

16.13 Apresentar autorização de acesso à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 8.429/1992 e o art. 1.º da Lei n.º 8.730/1993.

16.14 Apresentar Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida por meio do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br.

16.15 Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida por meio do endereço eletrônico www.dfp.gov.br.

16.16 Apresentar relação de documentos solicitados pela Diretoria de Gestão de Pessoas no ato da convocação.

16.17 Submeter-se à Perícia Médica no IFRR.

16.18 Ter conhecimento e aceitação dos termos do contrato de professor substituto do IFRR (Minuta no Anexo VI).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social, de que trata a Lei n.º 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no artigo 8.º da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

17.2 O Cronograma Previsto de Execução deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Anexo I, podendo ser alterado a qualquer tempo em razão do número de inscritos ou de outros motivos pelo interesse da Administração.

17.3 Considerando as vagas disponíveis no presente processo seletivo, não se aplica o § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, e o Decreto n.º 3.298, de 20/12/99, para as vagas de professor substituto.

17.4 Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante publicação de errata deste edital.

17.5 O edital completo estará disponível no endereço eletrônico <https://www.ifrr.edu.br>.

17.6 Fazem parte deste edital:

- a) Anexo I – Cronograma de Execução;
- b) Anexo II – Requerimento para Recurso;
- c) Anexo III – Requerimento de isenção da taxa de inscrição;
- d) Anexo IV – Modelo do Plano de Aula;
- e) Anexo V – Temas para o desenvolvimento da Avaliação de Desempenho Didático;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

17.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e, em última instância, pela Reitora do IFRR, à luz das disposições específicas.

17.7 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO
Reitora do Instituto Federal de Roraima



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO I – Edital nº 01/2018/IFRR

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital no D.O.U.	23/02/2018
Interposição de Recurso contra o Edital.	26 e 27/02/2018
Resposta ao Recurso contra o Edital.	27/02/2018
Inscrições	28/02 a 11/03/2018
Pedido e entrega de Documentos Comprobatórios da Isenção.	28/02, 01/03 e 02/03/2018
Resultado da Análise das Isenções.	03/03/2018
Recurso contra o resultado das isenções.	05 e 06/03/2018
Resposta aos recursos contra as isenções e divulgação da relação de candidatos deferidos e indeferidos.	07/03/2018
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições.	16/03/2018
Recurso contra a homologação das inscrições.	19 e 20/03/2018
Resultado dos recursos contra a homologação das inscrições e divulgação da relação de candidatos deferidos e indeferidos.	21/03/2018
Divulgação do tema da aula a ser apresentado pelo candidato, local, data e horário da Avaliação de Desempenho Didático.	21/03/2018
Divulgação da Portaria de designação das Bancas Examinadoras	23/03/2018
Avaliação de Desempenho Didático e entrega de títulos.	24 e 25/03/2018
Resultado Preliminar da Avaliação de Desempenho Didático e de Títulos.	26/03/2018
Recurso contra o resultado da Avaliação de Desempenho Didático e de Títulos.	27 e 28/03/2018
Resposta aos Recursos contra o resultado da Avaliação de Desempenho Didático e de Títulos.	29/03/2018
Homologação e Divulgação do Resultado Final.	04/04/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO II – Edital nº 01/2018/IFRR

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato(a):	
Cargo pretendido:	
Telefone:	
E-mail:	

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

- () Impugnação ao edital () Homologação de Inscrição
() Avaliação de Desempenho Didático () Avaliação de Títulos
() Outros (Especificar): _____

ARGUMENTAÇÃO (apresentação lógica dos fatos ou motivos)

FUNDAMENTAÇÃO (embasamento legal/teórico)

Nestes termos, peço deferimento.

Boa-Vista-RR, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO III – Edital nº 01/2018/IFRR

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, DECLARO para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos, normatizado pelo Edital nº 01/2018/IFRR, sob as penas da Lei, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), NIS: _____

Dados Gerais

Nome:			
Identidade:		CPF:	
Cargo Pretendido:			
Sexo: Masculino () Feminino ()			
Nacionalidade	Naturalidade:		UF:
Filiação:			
Pai: _____			
Mãe: _____			
Data de Nascimento ___ / ___ / ___		Estado Civil:	
Endereço (Rua, Av, praça)			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Comercial:	Telefone Celular:	

Declaro estar ciente das normas descritas no Edital e estou ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento aos prazos e/ou exigências, implicará minha exclusão do concurso.

Boa Vista - RR, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO IV – Edital nº 01/2018/IFRR

MODELO DO PLANO DE AULA

ÁREA:	DATA: ___/___/_____
NÍVEL DE ENSINO: (Observar o nível de ensino ofertado pelo Campus pleiteado)	
TEMA: (Conforme tema sorteado por área/unidade)	
CONTEÚDO: (Referentes ao tema sorteado)	
OBJETIVO GERAL:	
OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S):	
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS:	
AVALIAÇÃO:	
REFERÊNCIAS:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO V – Edital nº 01/2018/IFRR

TEMAS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO

CAMPUS	ÁREA	TEMA 1	TEMA 2	TEMA 3
AMAJARI	BIOLOGIA	Divisão celular: importância e suas implicações nas falhas numéricas e estruturais do material genético.	Célula vegetal: estrutura e função	Fluxo de energia e matéria nos ecossistemas, com ênfase em agroecossistemas.
	EDUCAÇÃO FÍSICA	Educação física e práticas interculturais.	Educação física em contexto inclusivo: aspectos teóricos e metodológicos na prática docente.	Treinamento técnico e tático de diferentes modalidades no Ensino Médio.
	ENGENHARIA DE PESCA	Sistemas de produção em Aquicultura.	Construções e Instalações Aquícolas.	Reprodução e Larvicultura de peixes.
	INFORMÁTICA	Tecnologias Digitais Aplicadas ao Ensino.	Informática Aplicada à Aquicultura.	Ensino Híbrido - Utilizando Dispositivos Móveis em Sala de Aula.
	LÍNGUA ESPANHOLA	Pronombres complementos Directo y Indirecto: forma y uso.	Las categorías gramaticales y las funciones gramaticales.	Uso incorrecto de los pronombres: aspectos fónicos y gráficos.
	MATEMÁTICA	Função quadrática.	Progressão Aritmética e progressão geométrica.	Matrizes.
	QUÍMICA	Cálculos estequiométricos.	Termoquímica.	Eletroquímica.
	ZOOTECNIA	Bem-estar e biossegurança na produção de suínos.	Principais manejos na produção de aves de postura.	Relação entre energia e proteína na nutrição de organismos aquáticos.
AVANÇADO DO BONFIM	ADMINISTRAÇÃO	Planejamento Estratégico Empresarial: Conceito, importância e etapas.	Gestão da Qualidade nas organizações.	Gestão de Pessoas: Conceito, origem, evolução histórica e sua importância nas organizações.
	COMÉRCIO EXTERIOR	Despachos de importação e importação: Regras básicas, documentação e procedimentos.	Câmbio e Mercado de Câmbios: Conceitos, aspectos históricos e funcionamentos.	Política Cambial e seus Impactos nas exportações e importações dos países.
	CONTABILIDADE	A estrutura da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e sua importância para tomada de decisões empresariais.	Balanço Patrimonial (BP): Conceito, estrutura e importância no processo de tomada de decisões empresariais.	A importância das demonstrações contábeis para a gestão empresarial.
	LÍNGUA PORTUGUESA/ ESPANHOLA	Relações entre as palavras na concordância nominal e verbal.	Gêneros textuais no ensino de Língua Portuguesa.	Uso y aplicaciones de “se”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

BOA VISTA	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	Gêneros textuais em contextos de usos sociais.	Leitura e produção de textos multimodais.	Gênero acadêmico: resenha.
	LÍNGUA ESPANHOLA	Literatura hispano-americana: período colonial.	Literatura hispano-americana: realismo mágico.	Literatura hispano-americana: período contemporâneo.
	FÍSICA	Lançamentos no vácuo: lançamento horizontal e lançamento oblíquo no vácuo	Conceito de cinemática e movimento uniforme: função horária da posição em um movimento retilíneo uniforme	Energia mecânica: sistemas conservativos e sistemas dissipativos
	INFORMÁTICA	Sistema de numeração e representação de dados (sistema binário). Noções de Ambientes e Sistemas Operacionais.	Introdução à lógica. Álgebra de variáveis lógicas. Implementação de sistemas lógicos. Operações lógicas sobre proposições.	Estruturas e funcionalidades básicas da linguagem Java. Conceitos de programação orientada a objetos: Classes, Objetos, Métodos, Propriedades.
	MATEMÁTICA	Geometria Analítica: Ponto e Reta.	Relações Trigonométricas no Triângulo Retângulo.	Limite e Continuidade: definições e aplicações.
	TURISMO	Turismo e meio ambiente	Turismo e cultura	Turismo e educação
BOA VISTA ZONA OESTE	CONTABILIDADE	Balanco orçamentário.	Balanco patrimonial.	Custeio variável e por absorção.
	PORTUGUÊS/ INGLÊS	A estrutura do parágrafo no texto discursivo.	O intertexto na arte, música e poesia.	Os gêneros textuais no ensino de língua inglesa
NOVO PARAÍSO	ARTES	Arte brasileira contemporânea	Conceituação de arte popular e arte erudita	Especificidades da produção artística brasileira durante a ditadura militar
	EDUCAÇÃO FÍSICA	Atletismo: história, classificação, características e desenvolvimento das provas de atletismo e metodologias do ensino do atletismo na Educação Básica (da iniciação ao treinamento).	Basquetebol: histórico, fundamentos, sistemas, regras, ofícios e metodologias do ensino do basquetebol na Educação Básica (da iniciação ao treinamento).	Saúde e Qualidade de Vida na Educação Física Escolar
	ENGENHARIA AGRÍCOLA	Técnicas de levantamento planimétrico	Irrigação localizada: tipos e princípios	Materiais e técnicas de construção rural
	ENGENHARIA DE PESCA	Produção de peixes ornamentais	Manejo de produção de camarão de água doce	Cultivo de macrófitas aquáticas
	ENGENHARIA FLORESTAL	Produção de mudas florestais nativas da Amazônia	Abordagem e contextualização das políticas públicas educacionais voltadas para a educação ambiental	Sistemas de Informações Geográficas aplicadas à ciência florestal
	INFORMÁTICA	Tecnologias Digitais Aplicadas ao Ensino	Informática Aplicada à Agricultura	Ensino Híbrido - Utilizando Dispositivos Móveis em Sala de Aula
	MATEMÁTICA	Geometria Espacial	Trigonometria Circular	Sistemas Lineares
	PORTUGUÊS	Periodização da Literatura Brasileira	Relações entre as palavras na concordância nominal e verbal	Gêneros textuais no ensino de Língua Portuguesa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

ANEXO VI – Edital nº 01/2018/IFRR

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxx/20xx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARA OS FINS QUE DECLARA.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, Autarquia Federal, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Reitora, Decreto de 18 de outubro de 2016, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 19 de outubro de 2016 **Sandra Mara de Paula Dias Botelho**, brasileira, casada, Professora de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e de outro lado, **XXXXXXXX**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º XXXXX – SSP/RR, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista - RR, na Rua xxxx, N.º xxx – Bairro xxxxxx, CEP xxxxxx doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, que reger-se-á pela Lei n.º 8.745, de 09/12/93, combinado com a Medida Provisória n.º 1.748-40, publicada no DOU de 02.06.99, Lei n.º 12.425 de 17/06/2017 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, para exercer a função de Professor Substituto (História) junto ao *Campus xxxxxx* - em regime de *xx (xxxxxx) horas semanais*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação a que se refere este instrumento foi objeto de processo seletivo simplificado, consoante determina o artigo 3.º da Lei n.º 8.745, de 09/12/93 e o Edital n.º xx/20xx publicado no DOU n.º xxxxx de xx/xx/xxxx, Edital de Homologação publicado no DOU n.º xxx de xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATADO (A) obriga-se a:

I - Cumprir, rigorosamente, o regime de trabalho estabelecido no "caput" da Cláusula Primeira;

II - Desempenhar as funções indicadas na Cláusula Primeira com zelo, presteza, eficiência e probidade, sob pena de rescisão contratual por justa causa nos termos da legislação pertinente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

III - Cumprir, em estrita fidelidade, as normas e preceitos constantes na Lei nº. 8.745/93, e demais normas internas da contratante;

IV - Comunicar à Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a extinção do presente contrato, quando a respectiva rescisão for de sua própria iniciativa;

V - Cumprir a jornada de trabalho nos horários de aulas ofertados pela Diretoria/Departamento de Ensino do *campus* de lotação;

A CONTRATANTE obriga-se a:

I - Pagar o(a) contratado(a), pela prestação dos serviços estabelecidos no presente instrumento a remuneração de que trata a Cláusula Quinta; (§1º do Art. 12 da lei nº 8.745/93) .

II - Conceder vantagens ao(a) contratado(a), desde que prevista na legislação pertinente;

III - Pagar o(a) contratado(a), quando ocorrer extinção do contrato por iniciativa da Instituição, decorrente de conveniência administrativa, indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.(§2º do Art. 12 da lei nº 8.745/93)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, no período de **xx de xxx de 201x a xx de xxxxxx de 201x**, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, vedada sua prorrogação após 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

O(a) contratado(a) perceberá, mensalmente, a título de retribuição, um quantitativo bruto **R\$ 0.000,00** (valor por extenso) correspondente a **Titulação** Classe “D” Nível “01” de Professor de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento da remuneração mensal ao(a) contratado(a) será efetuado pela contratante mediante depósito bancário em conta salário indicada pelo servidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

A remuneração do(a) contratado(a) será reajustada no mesmo índice dos servidores públicos federais somente quando houver prorrogação do contrato.

No ato da prorrogação do contrato será realizado o reajuste com o pagamento de valores proporcionais à data de vigência do Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DESCONTOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Serão descontados da remuneração mensal do(a) contratado(a), além do que for previsto em Lei, os danos eventualmente causados à contratante, por sua culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato será extinto, sem direito a indenizações em virtude do término do prazo contratual, por iniciativa do(a) contratado(a) ou quando o(a) mesmo(a) cometer falta grave prevista na legislação pertinente.

Caso ocorra alguma restrição cadastral do Contratado, no Sistema SIAPE, este Contrato será nulo para todos os efeitos legais.

O(a) contratado(a) não poderá ser nomeado(a) ou designado(a) ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

O(a) contratado(a) não poderá ser novamente admitido com fundamento na Lei n.º 8.745/93, salvo na hipótese prevista no inciso I do artigo 2º.

O(a) contratado poderá, nos moldes estabelecidos no Art. 37, inc. XVI da Constituição Federal de 1988, acumular licitamente cargos públicos somente se o somatório das cargas horária não exceder o limite de 60(sessenta) horas semanais, conforme estabelecido no parecer GQ 145 da AGU.

A acumulação está condicionada à compatibilidade de horário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal desta cidade, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas porventura oriundas deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista-RR, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

